Fls. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Processo Licitatório n°: 0075/2017
Pregão Presencial n°: 0052/2017
Data Emissão: 12/12/2017
Forma de Julgamento: Menor preço por item.

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n. 006/2017, comunica aos interessados que estão promovendo o Processo Licitatório de n.0075/2017, através do Pregão Presencial n. 0052/2017, do tipo menor preço por item, sob regime de execução parcelada, cujos setores interessados estão acima identificados, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 047/2005, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.2. Os envelopes de n. 01 contendo as propostas de preços e de n. 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Governador Jorge Lacerda 1209, Ouro/SC, CEP: 89.663-000, até ás **09:00 horas do dia 28/12/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.**

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do Município de Ouro, de acordo com as especificações do Anexo I do edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento

diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no presente certame, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP, **fora de qualquer envelope,** juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.3.1. A falsidade da certidão simplificada prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da Sanção Administrativa prevista no item 15 deste Edital.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Envelope n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS Processo Licitatório n. 0075/2017 Pregão Presencial n. 0052/2017 Município de Ouro/SC Identificação da empresa:.....	Envelope n. 02 – DOCUMENTAÇÃO Processo Licitatório n. 0075/2017 Pregão Presencial n. 0052/2017 Município de Ouro/SC Identificação da empresa:.....

4.2. Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, quando deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Em se tratando de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata, o ocorrido.

b) **Em se tratando de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

c) **Em se tratando de representante credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.4. Será admitido apenas **1** (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1** (uma) credenciada.

4.5. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A empresa que desejar usufruir os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, no momento do credenciamento.

4.7. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo III*** do Edital).

4.7.1. Caso não seja apresentada a Declaração exigida no item anterior, o Pregoeiro solicitará que o licitante o faça na etapa do credenciamento. Não o fazendo, o Pregoeiro não receberá os envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do ***Anexo I*****,** constando ***a marca*** que está sendo cotado, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

d) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas *casas decimais após a vírgula* nos valores unitários e *duas casas decimais após a vírgula* nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

e) Os preços não poderão exceder o preço máximo definido no anexo I. Os itens em que os preços cotados estejam acima do valor máximo definido no Anexo I, serão automaticamente desclassificados.

f) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data limite

para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2. **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06. HABILITAÇÃO
No envelope nº. 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
e) Caso qualquer um dos documentos exigidos no **item 6.1** que já tenha sido apresentado no momento do credenciamento conforme item 4.2, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de nº 02 – Documentação.

6.2. Regularidade Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. Qualificação Econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou seja, do ano de 2016**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

4) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5) Através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**, **podendo apresentar o Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial do Estado Federativo de origem ou o recibo de entrega**, conforme Decreto nº 8.683/2016, em seu Art. 1º, § 1º. Sem estes, a empresa será inabilitada do certame licitatório.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ouro - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.4 – Qualificação Técnica:

6.1.4.1 - Inscrição da Corretora ou Seguradora no Ministério da Fazenda, título de habilitação profissional (**SUSEP**);

6.1.4.2 - Cópia da Carteira de Habilitação profissional do Corretor (a **Seguradora** está **dispensada** deste documento).

6.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V).

6.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo VI).

6.7. Declaração de que não possui em seu quadro administrativo o prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores públicos (modelo sugestivo no anexo VII).

6.8. Declaração de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a

conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7, será convocada pelo Pregoeiro, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.6.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.6.1.5. Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no *item 06* deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9. Em caso de a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da ***regularidade fiscal***, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

7.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.13. *Preços propostos de valor inferior a 65,00% (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando*

a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexeqüíveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

8.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.2.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência a partir da 00:00 hora do dia 01.01.2018 até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. O pagamento será efetuado através de pagamento de boleto bancário, ou crédito em conta, em 10 parcelas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; a 2ª em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela; a 3ª em 60 (dias) após o pagamento da 1ª parcela; a 4ª em 90 (noventa) dias após o pagamento da 1ª parcela, mediante apresentação das apólices e a respectiva nota fiscal.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

10.2.1. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o INPC acumulado nos últimos doze meses.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

11.1. As despesas decorrentes deste Edital de Pregão Presencial correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2018 do Município de Ouro, conforme segue:

2003. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2007. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AZENDARIAS
3.3.90.00.00.(000000). Aplicações Diretas

2016. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2013. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.
2032. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2035. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2042.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2048. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2056. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

11.1.1 O valor total previsto será de R$ 124.229,52 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais, cinquenta e dois centavos).

11.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

12.2. No caso de interposição de recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

12.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ouro, Santa Catarina emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos.

12.4. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do mesmo, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

13.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo.

13.3. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

13.4. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega dos produtos.

13.5. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização durante a execução do objeto, que serão feitos pelas Secretarias responsáveis, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seus representantes nomeados pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e no contrato.

c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

15. PENALIDADES

15.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

15.2. Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 15, deste Edital.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

16.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) a dissolução da empresa;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE NO PREGÃO
17.1. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:
a) Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Ouro/SC, após constatado o atendimento das exigências deste edital, desde que não haja recurso;
d) Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
e) Encaminhar a autoridade competente o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação.

17.2. À autoridade competente caberá:
a) Decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro;
b) Adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso, e;
c) Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra os atos do Pregoeiro.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
18.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor será este convocado para assinar contrato com o Município conforme Minuta identificada como Anexo VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

18.2. O proponente vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

18.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

18.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente. No final de cada Sessão Pública, deverão ser registradas em ata as possíveis reclamações, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

19.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 047/2005.

19.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de itens com as especificações
ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV - Modelo de Proposta;
ANEXO V - Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal;
ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
ANEXO VII - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

ANEXO VIII - Minuta de contrato.
ANEXO IX - Recibo de Retirada do Edital.

19.7. Ao extraírem cópia deste Edital, os interessados deverão preencher e enviar à Prefeitura o **Recibo de Retirada de Edital (Anexo IX)**, conforme orientações no próprio recibo.

19.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Administração Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3555-7000, com o Setor de Licitações, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

19.14. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e, adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme Minuta identificada como ANEXO VIII a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Ouro SC, 12/12/2017.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Dirceu Cesar de Andrade - OAB 8286
Portaria 005/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRELOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	SEGURO TOTAL – CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN L.S. 1.0 VHCE FLEX. CHASSI: 9BGSU19F0EB193607 ANO / MODELO: 2013/2014 PLACA: **MLV-0516** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 1.978,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.634,52
02	SEGURO TOTAL: CHEVROLET CELTA 1.0 8 V MPFI - FLEX ANO/MODELO: 2004 / 2004 CHASSI: 9BGRD48X04G203846 PLACA**: MCL 5593** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO R$ 1.938,75 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS Un MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.212,30
03	SEGURO TOTAL RENAULT - CLIO HI- FLEX 1.0 16 V - ANO / MODELO : 2013/2014 CHASSI: 8A1BB8A1BBB21SEL86 PLACA: **MLM-3698** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.510,25 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.665,97
04	SEGURO TOTAL DUBLO JAEDI - FIAT - 5 PAS. - 114CV - ÁLCOOL/GASOLINA ANO/MODELO 2006 CHASSI 9BD22315562009683 PLACA: **MDD-9903** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 4.447,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00	3.418,68

	DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	
05	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO BASCULANTE 14.150 - VW - 14,00T - 146CV - DIESEL ANO/MODELO 1995/1996 CHASSI 9BWXTAEZ1SDB74506 PLACA**: LXW-1289** DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 100.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	754,75
06	SEGURO TOTAL RENAULT / MASTER JAEDI **TUR** **PLACA MLY-1467** CHASSI: 93YMAF4MEFJ347106 CASCO: 110% DA FIPE FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMA DE R$ 5.478,70 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE/ INVALIDEZ / DMH R$ 34.000,00 DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	7.074,51
07	SEGURO CONTRA TERCEIROS CAMINHÃO BASCULANTE - VW/24.220 EURO3 WORKER - 23,00T - 218CV - DIESEL ANO/MODELO 2007/2008 CHASSI 9BW3782T08R820008 PLACA**: MED-6384** DANOS MATERIAIS R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 100.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	754,75
08	SEGURO TOTAL VW / SPACEFOX PLUS 1.6 TOTAL FLEX ANO/MODELO: 2011/2011 **PLACA MIU -2604** CHASSI 8AWPB05Z2BA534333 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.575,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	1.781,88
09	SEGURO TOTAL - VW/ NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX ANO/MODELO 2011/2012 **PLACA MIU- 2704** CHASSI 9BWAA05W8CP022960 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.216,25	1.636,71

	DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	
10	SEGURO TOTAL FIAT DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET ANO/MODELO 2012/2013 PLACA **MKA-6544** CHASSI 93W245H34D2098631 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 5.061,28 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	5.857,29
11	SEGURO TOTAL IVECO TECTOR 260E28 6X4 (E5) ANO MODELO 2012 / 2013. PLACA**: MKL-2596** CHASSI 93ZE2RMH0D8920734 FIPE: 100% FRANQUIA REDUZIDA: R$ 7.571,87 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ: R$ 10.000,00 DANOS MORAIS: R$ 20.000,00. ASSISTÊNCIA 24 HORAS. COBERTURA PARA VIDROS.	6.604,53
12	SEGURO TOTAL RENAULT - CLIO RN-ALIZE/EXP 1.0 HI-POWER 16 V - 5 PORTAS ANO / MODELO: 2014/2014 CHASSI: 8A1BB8215EL369656 **PLACA: OKL-1455** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.510,25 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.665,97
13	SEGURO TOTAL CAMINHAO MERCEDES BENS ATRON 2729 K 6X4 ANO MODELO 2014 / 2014**,** **PLACA:OKF-0265** CHASSI 9BM693388EB959611 FIPE: 100% FRANQUIA REDUZIDA: R$ 9.405,90	8.375,58

	DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE: R$ 10.000,00 APP INVALIDEZ : R$ 10.000,00 DANOS MORAIS : R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS COBERTURA PARA VIDROS.	
14	SEGURO TOTAL VEÍCULO DE PASSEIO, FIAT/PALIO FIRE 1.0 2P HATCH, ANO 2015 E MODELO 2015**,** CHASSI: 9BD17102ZF7539974 **PLACA QHF-8243** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMA R$ 2.128,50 DANOS MATERIAIS: R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 70.000,00 APP MORTE: R$ 40.000,0 APP INVALIDEZ: R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.655,01
15	VEÍCULO DE PASSEIO FIAT/PALIO FIRE 1.0 4P HATCH, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2015 E MODELO 2015 CHASSI 9BD17122ZF7538764 **PLACA QHG-3543** FIPE 100%, FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMA R$ 2.128,50 DANOS MATERIAIS: R$ 50.000,00, DANOS PESSOAIS: R$ 70.000,00, APP MORTE: R$ 40.000,00, APP INVALIDEZ: R$ 20.000,00, COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.775,91
16	VEÍCULO DE PASSEIO FIAT LINEA ABSOLUTE 1.8 FLEX, TIPO SEDAN, ZERO KM, NO MÍNIMO MODELO 2015 CHASSI 9BD11056SG1576006 **PLACA QHF-8835,** FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.652,00 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	2.643,60
17	SEGURO TOTAL – VW – GOL TRENDLINE 1.0 – 4 PORTAS – 5 PASSAGEIROS. ANO/MODELO 2017/2018. TOTAL FLEX. **PLACA: QIU-0427** CHASSI 9BWAG45U8JT046779 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.108,25 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00	2.159,62

	APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	
18	SEGURO TOTAL – CITROEN AIRCROSS 1.6. TOTAL FLEX. ANO/MODELO 2016/2017. **PLACA: QID-0673** CHASSI 935SUNFN1HB505323 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.826,75 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	2.060,74
19	SEGURO TOTAL – GM SPIN 1.8 LTZ ECONOFLEX. ANO/MODELO 2017/2018. **PLACA: SEM** CHASSI 9BGJC7520JB186914 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.682,00 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	2.861,88
20	SEGURO TOTAL – RENAULT KANGOO 1.6 EXPRESS HI-FLEX 16V. ANO/MODELO 2016/2017. **PLACA: QIK-1916** CHASSI 1BB8215GL479786 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 4.933,80 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	3.701,13
21	SEGURO TOTAL – VW VOYAGE 1.0 TOTAL FLEX. ANO/MODELO 2009/2010. **PLACA: MFQ-3067** CHASSI 9BWDA05U6AT112737 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.431,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.578,84
22	SEGURO TOTAL – GM MONTANA 1.4 LS ECONOFLEX. ANO/MODELO 2017/2017. **PLACA: QIU-5942**	2.281,34

	CHASSI 9BGCA8030HB191734 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.464,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	
23	SEGURO TOTAL – GM MONTANA 1.4 CONQUEST ECONOFLEX. ANO/MODELO 2009/2010. **PLACA: ASP-6330** CHASSI 9BGXL80P0AC151790 FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 2.464,50 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE / INVALIDEZ / DMH R$ 20.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.799,89
24	SEGURO TOTAL VW / 15.190 ÔNIBUS ANO/MODELO 2012 CHASSI: 9532E82W3CR253819 **PLACA: MKC-6055** CASCO: R$ 214.410,00 FRANQUIA REDUZIDA COM MÁXIMO DE R$ 18.911,18 DANOS MATERIAIS R$50.000,00 DANOS PESSOAIS R$50.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	5.652,10
25	SEGURO DE ACIDENTE DE PASSAGEIROS - OF 1318 - MB - 48 PAS. - 184CV - DIESEL ANO/MODELO 1991/1992 CHASSI 9BM384088MB923846 **PLACA: BWF-0140** DANOS MATERIAIS R$50.000,00 DANOS PESSOAIS R$50.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	1.482,70
26	SEGURO TOTAL FIAT/ DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO 2012/2013 **PLACA MKF-3203** CHASSI 93W245H34D2093890 CASCO R$ 127.000,00 FRANQUIA REDUZIDA 0,25 COM MÁXIMO DE R$ 12.413,22 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00	11.254,15

	DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	
27	SEGURO TOTAL VOLVO B - ONIBUS 4 X2 ESCOLAR ANO/MODELO 2012/2012 **PLACA: MLF-5887** CHASSI 9BVT5T723CE400997 FIPE: 100% FRANQUIA REDUZIDA: R$ 28.221,71 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP. MORTE: R$ 28.000,00 APP. INVALIDEZ: R$ 28.000,00 DMH: R$ 6.000,00 DANOS MORAIS: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HRS COBERTURA PARA VIDROS.	7.822,88
28	SEGURO TOTAL - MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L 4X4 LOTAÇÃO CHASSI: 93PB58M1MFC054586, ANO/MODELO: 2014/2015 CHASSI 93PB58M1MFC054586 PLACA: **QHC-9908** CASCO: 140.000,00 FRANQUIA REDUZIDA(0,25) COM MÁXIMA DE R$ 12.348,33 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE/ INVALIDEZ / DMH R$ 34.000,00 DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS, ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE	11.194,93
29	SEGURO TOTAL CITROEN/JUMPER JAEDI MIC (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO 2014/2014 **PLACA MFU-2494** CHASSI 935ZCWMNCE2131751 CASCO R$ 127.000,00 FRANQUIA REDUZIDA 0,25 COM MÁXIMO DE R$ 10.241,28 DANOS MATERIAIS R$ 50.000,00 DANOS PESSOAIS R$ 50.000,00 APP MORTE R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ R$ 30.000,00 DMH R$ 10.000,00 DANOS MORAIS R$ 20.000,00 COBERTURA PARA VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS KM LIVRE.	10.672,43

30	SEGURO TOTAL MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L 4X4 LOTAÇÃO, ANO/MODELO: 2015/2015 CHASSI: 93PB58M1MECO52918 PLACA: **QHQ-8174** CASCO: 140.000,00 FRANQUIA REDUZIDA(0,25) COM MÁXIMA DE R$ 12.348,33 DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 APP MORTE/ INVALIDEZ / DMH R$ 34.000,00, DANOS MORAIS: R$ 30.000,00 COBERTURA PARA VIDROS PARA-BRISA, TRASEIRO E LATERAIS. ASSISTÊNCIA 24 HORAS.	11.194,93

Valor total previsto – R$ 124.229,52 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fls. _____

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ouro, na modalidade Pregão Presencial n 0052/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciador

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n. 0052/2017 do Município de Ouro - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n°0052/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				
2				
3				

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA: .../...../.....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

data

Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____

Fls. _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇOES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇAO OU TOMADA DE DECISAO

_____(Nome da Empresa), CNPJ N_____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial n.0052/2017, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE OURO E A EMPRESA_____TENDO POR OBJETO _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, CNPJ n 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, casado, portador do CPF n...., doravante denominado Contratante, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor, brasileiro,, portador do CPF n.....doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato de....., em decorrência do Processo Licitatório n 0075/2017, Modalidade de Pregão Presencial n. 0052/2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS
1.1. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguros para os veículos da frota do Município de Ouro, de acordo com as especificações da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1. A vigência do Contrato será da 00:00 hora do dia 01.01.2018 até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R$.....(.....).

4.2. O pagamento ao vencedor será efetuado através de pagamento de boleto bancário, ou crédito em conta, em 10 parcelas, sendo a 1ª em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato; a 2ª em 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela; a 3ª em 60 (dias) após o pagamento da 1ª parcela; a 4ª em 90 (noventa) dias após o pagamento da 1ª parcela, e assim sucessivamente até a décima parcela, mediante apresentação das apólices e a respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

5.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, poderá ser concedido reajuste a partir do segundo ano de vigência do mesmo, utilizando-se, para tanto, o INPC acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

6.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste Edital de Pregão Presencial correrão por conta do orçamento financeiro para o exercício de 2018 do Município de Ouro, conforme segue:

2003. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2007. MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2010. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AZENDARIAS
3.3.90.00.00.(000000). Aplicações Diretas

2016. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTES ESCOLAR
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2013. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.
2032. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2035. MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2042.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas.

2048. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

2055. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas
2056. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.00.00. (000000). Aplicações Diretas

7.2. Os recursos financeiros serão próprios do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) promover, através de seu representante, nomeados pela Portaria nº 008/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;
c) aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades da mesma.
b) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
d) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais:
- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicário em executá-lo.

9.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES
10.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deram origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, nomeados pela portaria n. 008/2017, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO
13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
II. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
III. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato,

anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VI. a dissolução da empresa;
VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
VIII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
XIV. 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
XIV. 4. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
16.1. Este Contrato está vinculado Processo Licitatório n. 0075/2017, através do Pregão Presencial n. 0052/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº. 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro SC, __.12/2017.

Contratante Contratada

Testemunhas

1. Cpf 2. Cpf.

Fls. _____

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº:_____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado:_____

Cep: _____

E-Mail:_____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ___ de _____ de

Assinatura

Senhor Licitante!

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, através do email licitacao2@ouro.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.